



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
26/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5411/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
367 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TRABALHISTAS	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
417 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	41.000,00
	PESSOAL CIVIL	
09.002.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
440 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00
	PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:		66.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	66.000,00
	PESSOAL CIVIL	
Total Redução:		66.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
26/02/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
24/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5406/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.215,58 (dezoito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
857 - 3.3.90.93.00.00	3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.903,38
855 - 3.3.90.93.00.00	3982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312,20
Total Suplementação:		18.215,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
24/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5407/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
858 - 3.3.90.93.00.00	973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	279,03
856 - 3.3.90.93.00.00	982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,47
Total Suplementação:		283,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 973	279,03
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 982	4,47
Total da Receita:		283,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
26/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5412/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Sr. **EDSON RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 200748 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, gozadas em 26/01/2026 a 09/02/2026, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal, processo administrativo n.º 009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 007/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Letra C, Jd. Vitória, Centro na cidade de Cambé/Pr, neste ato representada pelo Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, portadora do CPF.: 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé/Pr.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	Engenharia	20.000	R\$ 57,59	R\$ 1.151.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.151.800,00 (Um milhão, cento cinquenta e um mil e oitocentos reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: Os itens, deverão ter sua conclusão de entrega realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Previamente estipulados e agendados com o departamento responsável, assim encaminhados juntamente com a respectiva NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E EMPENHO. Através do e-mail: compraslidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Claudio Hipólito/Juliano Luiz Moraes

13.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor demandante. Sempre com a ciência da contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

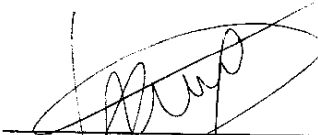
15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 25 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 25 de fevereiro de 2026


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

EDNEIA DE FATIMA
CARVALHO:324391
56949

Assinado de forma digital
por EDNEIA DE FATIMA
CARVALHO:32439156949
Data: 2026.02.26
10:47:48 -03'00'

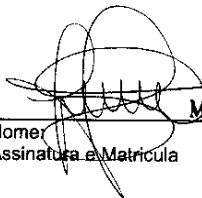
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome:
Assinatura e Matrícula

200928
HERICK M. T. DE ABREU
Fiscal de Contratos
Port. nº 5.273/2025



Nome:
Assinatura e Matrícula

Matheus H. Kozluk Santos
Matrícula nº 300027



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo Administrativo: 009/ 2026

1.2 – Órgão ou entidade demandante:

1.2.1 – Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2.2 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Engenharia.

1.3 – Responsável: Cláudio Hipólito e Rafaela Sargentin Milan.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à Copel, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.

2.1.2 - Descrição dos itens para fins de preço máximo estimativo (LOTE UNICO):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	20.000	US	R\$ 57,60	R\$ 1.152.000,00

RELAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR R\$
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,142	R\$ 8,17
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,308	R\$ 17,74
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,123	R\$ 7,09
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,436	R\$ 25,12
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,205	R\$ 11,80
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,475	R\$ 27,36
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,795	R\$ 45,85
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,315	R\$ 133,46



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,094	R\$ 5,44
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,052	R\$ 2,98
11	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	1,042	R\$ 60,09
12	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,062	R\$ 3,57
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,932	R\$ 111,38
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,747	R\$ 100,69
15	BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,502	R\$ 662,44
16	BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,215	R\$ 530,67
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	2,096	R\$ 120,97
18	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	6,052	R\$ 348,18
19	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	7,629	R\$ 439,13
20	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	12,537	R\$ 721,70
21	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	10,003	R\$ 575,45
22	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	3,107	R\$ 179,13
23	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,085	R\$ 4,88
24	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,052	R\$ 2,98
25	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,259	R\$ 14,95
26	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,255	R\$ 72,22
27	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,329	R\$ 76,44
28	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,504	R\$ 86,45
29	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,288	R\$ 16,57
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM²	Metro	0,173	R\$ 9,97
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	Metro	0,189	R\$ 10,92
32	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	Metro	0,254	R\$ 14,59
33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM²	Metro	0,241	R\$ 13,90
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM²	Metro	0,290	R\$ 16,72
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM²	Metro	0,391	R\$ 22,52
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM²	Metro	0,495	R\$ 28,49
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM²	Metro	0,317	R\$ 18,24
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM²	Metro	0,495	R\$ 28,49
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM²	Metro	0,664	R\$ 38,18
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM²	Metro	1,239	R\$ 71,29
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM²	Metro	1,985	R\$ 114,21
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM²	Metro	0,391	R\$ 22,49
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM²	Metro	0,567	R\$ 32,63
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM²	Metro	1,085	R\$ 62,43
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM²	Metro	0,074	R\$ 4,28



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM²	Metro	0,103	R\$ 5,96
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM²	Metro	0,128	R\$ 7,36
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM²	Metro	0,202	R\$ 11,65
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM²	Metro	0,265	R\$ 15,30
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	1,052	R\$ 60,44
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM²	Metro	0,132	R\$ 7,61
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM²	Metro	0,176	R\$ 10,15
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM²	Metro	0,218	R\$ 12,58
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	Metro	0,251	R\$ 14,45
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	Metro	2,816	R\$ 162,04
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	Metro	3,517	R\$ 202,37
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	Metro	0,391	R\$ 22,49
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	Metro	0,613	R\$ 35,27
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	Metro	0,844	R\$ 48,56
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	Metro	1,199	R\$ 69,01
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	Metro	1,764	R\$ 101,41
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	Metro	2,242	R\$ 129,01
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	Kilo	0,452	R\$ 26,03
64	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,302	R\$ 132,63
65	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,605	R\$ 611,49
66	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,250	R\$ 14,42
67	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	11,533	R\$ 664,45
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	6,685	R\$ 384,56
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,617	R\$ 496,21
70	CHAVE FUS DIST. TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,138	R\$ 469,12
71	CHAVE FUS DIST. TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,502	R\$ 547,78
72	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,743	R\$ 42,85
73	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,845	R\$ 48,69
74	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,909	R\$ 52,40
75	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,994	R\$ 57,29
76	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,159	R\$ 66,84
77	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,238	R\$ 71,35
78	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,309	R\$ 75,46
79	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,407	R\$ 81,09
80	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,572	R\$ 90,61
81	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,889	R\$ 51,27
82	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,175	R\$ 10,11



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

83	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,197	R\$ 11,38
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,370	R\$ 21,35
85	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,526	R\$ 30,32
86	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,494	R\$ 28,46
87	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,546	R\$ 31,47
88	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,361	R\$ 20,79
89	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,494	R\$ 28,46
90	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,361	R\$ 20,79
91	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,384	R\$ 22,14
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,370	R\$ 21,35
93	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,227	R\$ 13,10
94	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,250	R\$ 14,42
95	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,289	R\$ 16,68
96	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,361	R\$ 20,79
97	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,364	R\$ 20,99
98	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,381	R\$ 21,96
99	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,289	R\$ 16,68
100	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,351	R\$ 20,22
101	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,561	R\$ 90,01
102	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5-10MM²	Peça	0,370	R\$ 21,35
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 6,0-35MM²	Peça	0,555	R\$ 26,21
104	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² X 35-70MM²	Peça	0,569	R\$ 32,80
105	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² X 50-120MM²	Peça	0,721	R\$ 41,54
106	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	Peça	0,153	R\$ 8,82
107	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUSOS	Peça	0,587	R\$ 33,86
108	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,516	R\$ 29,75
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,546	R\$ 31,47
110	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	Peça	0,578	R\$ 33,34
111	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,734	R\$ 42,32
112	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,052	R\$ 60,66
113	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,282	R\$ 73,93



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

114	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,624	R\$ 151,25
115	CRUZETA DE AÇO DE 2,5M	Peça	13,109	R\$ 754,95
116	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,747	R\$ 100,69
117	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,170	R\$ 125,08
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	1,345	R\$ 77,52
119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,615	R\$ 266,03
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	7,021	R\$ 404,76
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,871	R\$ 165,49
122	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,133	R\$ 7,68
123	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,217	R\$ 12,53
124	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,185	R\$ 10,66
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,247	R\$ 14,24
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,311	R\$ 17,93
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,432	R\$ 24,92
128	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Peça	2,344	R\$ 135,13
129	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	2,579	R\$ 148,69
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	5,784	R\$ 333,42
131	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,094	R\$ 63,07
132	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,980	R\$ 56,51
133	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,364	R\$ 78,61
134	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,539	R\$ 146,39
135	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,468	R\$ 26,96
136	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,351	R\$ 20,22
137	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,361	R\$ 20,79
138	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	Peça	0,370	R\$ 21,35
139	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,516	R\$ 29,75
140	ELO FUSIVEL 500MM 6A TIPO K	Peça	0,516	R\$ 29,75
141	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,835	R\$ 48,12
142	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,932	R\$ 111,38
143	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,270	R\$ 73,21
144	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,692	R\$ 39,87
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,169	R\$ 67,37
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,436	R\$ 25,12
147	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,536	R\$ 30,90
148	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,052	R\$ 2,98
149	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,110	R\$ 6,36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

150	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,166	R\$ 9,55
151	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	Kilo	1,620	R\$ 93,39
152	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,763	R\$ 44,00
153	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,166	R\$ 9,55
154	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,143	R\$ 8,22
155	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,033	R\$ 59,53
156	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,217	R\$ 12,53
157	GANCHO OLHAL	Peça	0,299	R\$ 17,22
158	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,478	R\$ 85,21
159	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,406	R\$ 138,70
160	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	2,024	R\$ 116,66
161	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,536	R\$ 88,57
162	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	3,274	R\$ 188,72
163	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,198	R\$ 126,73
164	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	3,118	R\$ 179,73
165	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	4,420	R\$ 254,79
166	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,423	R\$ 312,61
167	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,715	R\$ 156,52
168	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,280	R\$ 304,37
169	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,436	R\$ 25,12
170	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,153	R\$ 8,82
171	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,179	R\$ 10,30
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,133	R\$ 7,68
173	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,156	R\$ 9,00
174	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,194	R\$ 11,20
175	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,980	R\$ 56,51
176	LAMPADA VSO 150W	Peça	1,062	R\$ 61,22
177	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,611	R\$ 92,87
178	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,663	R\$ 95,85
179	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,795	R\$ 45,85
180	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	18,103	R\$ 1.044,13
181	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO	Peça	20,227	R\$ 1.166,44



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

	INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,995	R\$ 1.267,93
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,914	R\$ 1.320,96
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,486	R\$ 1.410,87
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	27,055	R\$ 1.558,13
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	29,797	R\$ 1.715,61
187	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	69,246	R\$ 3.988,84
188	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	83,659	R\$ 4.819,32
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	124,703	R\$ 7.184,89
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	143,050	R\$ 8.240,15
191	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	37,204	R\$ 2.141,39
192	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	46,551	R\$ 2.680,57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

193	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	45,182	R\$ 2.602,58
194	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	51,767	R\$ 2.981,59
195	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,059	R\$ 176,35
196	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	3,978	R\$ 229,31
197	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,175	R\$ 10,11
198	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,370	R\$ 21,35
199	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,487	R\$ 85,72
200	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,137	R\$ 65,53
201	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,425	R\$ 24,52
202	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,816	R\$ 104,67
203	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,194	R\$ 11,20
204	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,630	R\$ 36,30
205	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,929	R\$ 53,55
206	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,259	R\$ 14,95
207	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,968	R\$ 228,73
208	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	67,050	R\$ 3.865,33
209	MEDIÇÃO BIFASICA 63A	Unidade	71,067	R\$ 4.096,92
210	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	57,029	R\$ 3.287,65
211	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	64,200	R\$ 3.701,01
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	63,547	R\$ 3.663,39
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	65,550	R\$ 3.778,85
214	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	65,862	R\$ 3.796,84
215	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	115,270	R\$ 6.645,14
216	MEDIÇÃO TRIFASICA 125A	Unidade	144,427	R\$ 8.326,02
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	207,539	R\$ 11.964,28
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	264,230	R\$ 15.232,43
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 300A	Unidade	484,553	R\$ 27.933,75
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 400A	Unidade	516,042	R\$ 29.749,04
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	85,103	R\$ 4.906,04
222	MEDIÇÃO TRIFASICA 600A	Unidade	763,354	R\$ 44.006,15
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 63A	Unidade	89,532	R\$ 5.161,36
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 800A	Unidade	1030,010	R\$ 59.378,50
225	MEDIÇÃO TRIFASICA 80A	Unidade	110,817	R\$ 6.388,45
226	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,166	R\$ 9,55
227	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,185	R\$ 10,66
228	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,289	R\$ 16,68
229	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,458	R\$ 26,39



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,494	R\$ 28,46
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,536	R\$ 30,90
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,663	R\$ 38,20
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,672	R\$ 38,74
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,685	R\$ 39,47
235	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,445	R\$ 25,65
236	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,494	R\$ 28,46
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,507	R\$ 29,23
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,526	R\$ 30,32
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,669	R\$ 38,56
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,682	R\$ 39,30
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,754	R\$ 43,44
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,835	R\$ 48,12
243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,939	R\$ 54,11
244	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,923	R\$ 456,75
245	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,706	R\$ 501,89
246	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,269	R\$ 15,53
247	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,033	R\$ 117,20
248	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,845	R\$ 48,69
249	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,140	R\$ 123,35
250	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,250	R\$ 14,42
251	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	97,610	R\$ 5.627,09
252	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,529	R\$ 2.048,19
253	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,465	R\$ 2.678,66
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,858	R\$ 2.701,31
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	54,717	R\$ 3.154,35
256	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	36,781	R\$ 2.121,97
257	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	45,407	R\$ 2.618,72
258	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	54,954	R\$ 3.168,01
259	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	58,315	R\$ 3.360,23
260	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	93,314	R\$ 5.379,41
261	POSTE DUPLO T B-4,5/2000X12M	Peça	178,650	R\$ 10.298,89
262	POSTE DUPLO T B/600X18M	Peça	234,865	R\$ 13.539,58
263	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	31,111	R\$ 1.793,81
264	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	30,413	R\$ 1.750,81
265	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	51,604	R\$ 2.965,29
266	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	69,938	R\$ 4.020,86



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

267	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	29,008	R\$ 1.668,56
268	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,814	R\$ 2.058,68
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,385	R\$ 3.999,94
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	91,646	R\$ 5.244,87
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	17,612	R\$ 1.014,02
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	30,378	R\$ 1.750,40
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	40,651	R\$ 2.341,29
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,701	R\$ 4.018,13
275	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	24,051	R\$ 1.383,99
276	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	39,423	R\$ 2.271,14
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	43,435	R\$ 2.500,43
278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 400W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W	Peça	77,298	R\$ 4.452,54
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 600W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W	Peça	90,329	R\$ 5.203,31
280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	28,277	R\$ 1.626,40
281	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV	Peça	0,587	R\$ 33,86
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	13,746	R\$ 792,44
283	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,604	R\$ 265,43
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,397	R\$ 138,16
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,458	R\$ 141,68
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,770	R\$ 217,34
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,565	R\$ 263,19
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,806	R\$ 334,73
289	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peça	1,042	R\$ 60,09



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

290	SAPATILHA	Peça	0,208	R\$ 11,97
291	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	5,153	R\$ 297,08
292	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	6,839	R\$ 400,77
293	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	7,726	R\$ 445,37
294	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	8,725	R\$ 503,00
295	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,107	R\$ 121,49
296	SUPORTE L P/CH FUS-P. RAIO	Peça	0,682	R\$ 39,30
297	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	3,085	R\$ 177,82
298	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,149	R\$ 181,55
299	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,543	R\$ 204,25
300	TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,194	R\$ 11,20
301	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,497	R\$ 28,63
302	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	157,058	R\$ 9.049,62
303	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	180,617	R\$ 10.407,09
304	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	242,240	R\$ 13.957,76
305	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	163,107	R\$ 9.398,15
306	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	188,883	R\$ 10.883,35
307	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	238,419	R\$ 13.737,58
308	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	446,530	R\$ 25.740,07
309	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	560,113	R\$ 32.244,30
310	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	677,755	R\$ 39.081,78
311	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	926,644	R\$ 53.732,36
312	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1096,642	R\$ 63.210,52
313	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1339,353	R\$ 77.164,48
314	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1534,670	R\$ 88.423,15

2.2 – Natureza do objeto:

(x) Aquisição de material;

(x) Serviço comum;

() Serviço especial de Engenharia;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

() Execução de obra;

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

2.3.1 - O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação/Resolução especial?

2.4.2 - As quantidades de US para os serviços são determinadas na MIT nº 163108, anexada ao Termo de Referência e disponibilizada – MIT's – MANUAL DE INSTRUÇÃO TÉCNICA da COPEL (<https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/normas-e-manuais-de-projetos-manutencao-e-operacao-de-redes-de-distribuicao/>).

2.4.2.1 - E demais normas técnicas:

Normas Técnicas de Projetos de Redes - COPEL

Manual de Instrução Técnica - MIT

MIT 160801 – Critérios gerais de manobras;

MIT 160802 – Diretrizes para Localização de Falhas em Redes de Distribuição com Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV;

MIT 160803 – Operação de Chaves Fusíveis, Seccionadoras, Seccionadores e Grupos de Linha Viva (vigência a partir de 01/07/2016);

MIT 160805 – Religamento de Circuitos com tensão igual ou inferior a 34,5 kV;

MIT 160806 – Desligamentos no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV;

MIT 160807 – Operação de equipamentos especiais em rede de distribuição;

MIT 160811 – Interruptor de carga de média tensão – Loadbuster e Loadranger;

MIT 160814 – Chaves operáveis sob carga;

MIT 160903 – Atividades de Manutenção de Redes;

MIT 160904 – Atividades de Manutenção de Redes;

MIT 160909 – Procedimentos Poda de Árvores (Substituído pelo MIT 165101);

MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados;

MIT 160911 – Fiscalização de serviços de Manutenção, Poda e Roçada;

MIT 160912 – Procedimentos Manutenção em Redes Convencionais e Compactas Energizadas;

MIT 160913 – Procedimentos Manutenção em Redes Desenergizadas até 34,5 kV;

MIT 160921 – Procedimentos Roçada e Limpeza Faixa de Servidão Sob Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV;

MIT 160923 – Travessias de Cargas com Excesso de Altura sob Redes de Energia;

MIT 160925 – Procedimento de utilização de drone em redes e linhas de distribuição;

MIT 161004 – Cesto Aéreo para Guindauto;

MIT 161402 – Suporte By-Pass para Coordenação de Elcos Fusíveis;

MIT 161604 – Alicates Y-35 (substituído pelo MIT 161616);

MIT 161606 – Conjunto de Aterramento Temporário para Rede Secundária Isolada;

MIT 161607 – Alicates MD-6 (substituído pelo MIT 161616);

MIT 161608 – Motosserra, Motopoda, Podador de Galhos a Bateria, Serra Poda Hidráulica e Roçadeira;

MIT 161611 – Operação de Manutenção de Transformadores Convencionais e Autoprotegidos;

MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário para Rede de Distribuição de BT e MT;

MIT 161615 – Amarração de Escadas;

MIT 161616 – Alicates de Compressão Mecânica e Hidráulica;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- MIT 161617 – Triturador de Galhos;
MIT 161703 – Procedimentos Ensaio de Ferramentas e Equipamentos de Linha Viva;
MIT 161705 – Procedimentos Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas;
MIT 161706 – Procedimentos Identificação de Equipamentos e Ferramentas de Linha Viva;
MIT 161921 – Soldagem Oxiacetilênica de Cabos de Cobre em Malhas de Aterramento;
MIT 162601 – Obra por Particular;
MIT 162606 – Manual de Travessia DER/PR;
MIT 162606 – Manual de Travessia DNIT/PR;
MIT 162606 – Manual de Travessia Ferrovia ALL;
MIT 162606 – Manual de Travessia Linhas de Transmissão;
MIT 162606 – Manual de Travessia Petrobras;
MIT 162606 – Manual de Travessia sobre Águas;
MIT 162207 – Classificação de Ordem de Serviço;
MIT 162803 – Participação Financeira;
MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras;
MIT 163004 – Matriz de Cursos por Função X Objeto Contratual;
MIT 163005 – Gestão de estoque nos depósitos das empresas contratadas;
MIT 163101 – Manual de Procedimentos para Execução de Obras;
MIT 163104 – Aterramento de Redes;
MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes;
MIT 163109 – Atividades de Construção de Redes – Contrato Paraná Trifásico;
MIT 163203 – Atividades de Manutenção e Serviços Comerciais;
MIT 163401 – Geral dos Serviços de Engenharia;
MIT 163402 – Serviços Comerciais – Equipe de 01 elemento;
MIT 163403 – Serviços Comerciais e/ou Emergenciais e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva – equipes de 02 elementos;
MIT 163404 – Serviços de Agência – Terceirização – equipes de 01 elemento;
MIT 163405 – Serviços de Agência – Terceirização – equipes de 02 elementos;
MIT 163407 – Serviços de Agência – Terceirização – equipes de 03 elementos;
MIT 163805 – Critérios para Atendimento e Elaboração de Projetos de RDS em Condomínios e Loteamentos;
MIT 163806 – Programa e Permissão de Entrada Ambientes Confinados nas Redes de Distribuição Subterrâneas de Energia Elétrica;
MIT 163807 – Orientações para Elaboração de Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas em Vias Públicas;
MIT 163808 – Atividades em Redes Subterrâneas;
MIT 163809 – Montagem de Terminações para cabos isolados 12/20kV – Saídas de Subestações;
MIT 163811 – Condições Gerais Empreendimentos por Particular com Redes de Distribuição Subterrâneas;
MIT 164207 – Desmatamento e limpeza de faixa em linhas de subtransmissão;
MIT 164212 – Atividades LDATs;
MIT 164324 – Comissionamento Eletromecânico Ses;
MIT 164325 – Comissionamento Eletroeletrônico Ses;
MIT 164326 – Inspeções em Subestações DIS;
MIT 164327 – Atividades Subestações;
MIT 165001 – Procedimentos de Execução de Obras para Sistemas Foto voltaicos;
MIT 165002 – Atividades de Construção para Sistemas Foto voltaicos;
MIT 165101 – Procedimentos de Poda e Corte de Árvores;
MIT 165201 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura;
MIT 165202 – Procedimentos para Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes de Distribuição;
IT 001/09 – Instrução de Utilização de Dispositivo Antiqueda de Cartucho (DAQC);
IT 002/11 – Instrução de Utilização de Cabeçote Multifuncional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 - Inicialmente, há de se destacar a extrema importância da realização do procedimento licitatório, haja vista a flagrante necessidade de extensão e melhorias de rede pública do Município de Lidianópolis, como: extensão de rede de média e baixa tensão de vias urbanas e rurais, ampliação no fornecimento de energia elétrica para a instalação de iluminação pública e modernização de praças públicas com a instalação de luminárias ornamentais, entre outros, conforme as necessidades do município.

2.5.2 - Sabidamente, sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios.

2.5.3 - Com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

2.5.4 – A estimativa de quantitativos para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, assim como ampliação da rede de iluminação pública, entre outros do município de Lidianópolis, foi estimativa considerando toda a rede de iluminação pública do município, desde ruas e avenidas, praças, iluminação do Distrito de Porto Ubá que contempla ruas, praças e prédios públicos diversos, sendo centro de eventos e quadras poliesportivas (distrito e sede). Além das já planejadas, a curto prazo, extensões de rede, inicialmente, das ruas: Marechal Deodoro, Nossa Senhora Aparecida, Santa Catarina, São Paulo (Porto Ubá), Felipe Gabriel da Silva (Vila Rural II) e Angelica Conceição dos Santos (Vila Rural I). O município possui atualmente cerca de 700(setecentos) pontos de iluminação pública.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Para assegurar a qualidade do fornecimento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Fornecer todos os materiais em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com as normativas da COPEL e demais legislações em vigor atendendo aos padrões de eficiência, durabilidade e desempenho exigidos.
- II. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, estejam em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias ou danos que possam comprometer a operação dos sistemas.
- III. Realizar os serviços com o transporte dos equipamentos de forma a preservar sua integridade física, utilizando veículos adequados e métodos de segurança até os locais indicados pela Administração Municipal para a prestação dos serviços.
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos pela Administração, realizando os fornecimentos de forma escalonada, conforme a demanda das secretarias e a programação de plantio definida pelo setor responsável.
- V. Comprometer-se a substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer peça e ou serviço que, no ato do recebimento ou instalação, apresente não conformidades com as especificações técnicas, defeitos de funcionamento ou danos oriundos do transporte.
- VI. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de manutenção e instalação de sistemas de energia, execução dos projetos e demais que se relacionarem com o objeto desta licitação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- VII. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a capacidade técnica, acompanhados do CAT – Certidão de Acervo Técnico.
- VIII. Manter-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais durante toda a vigência contratual, bem como cumprir integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas e às normas técnicas relacionadas à segurança e operação de sistemas elétricos.
- IX. Apresentar documentos que comprove o registro cadastral junto a COPEL;
- X. Apresentar documentos referentes ao cadastro junto ao CREA ou CAU, jurídico e de seu responsável técnico.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

3.1.2 - As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela REN414/2010, atualizada pela REN ANEEL nº 418/2010 e nº 449/2011. Importante destacar que, conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia, inclusive extensão sendo que a ausência de cadastro revela a inaptidão para a realização dos serviços. Isto ocorre porque todo serviço descrição, extensão e melhorias da rede pública de iluminação estão sujeitos aos normativos da Companhia Paranaense de Energia, por força das regulações específicas para o setor.

3.1.3 - A própria COPEL, além de um sistema detalhado de cadastramento das empresas aptas a atuar no setor, disponibiliza o MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES, que tem como escopo identificar, descrever e fixar valores às principais atividades inerentes à execução dos serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo as atividades de topografia e projeto, visando assegurar a adequada e uniforme remuneração dos serviços realizados pelas empresas contratadas.

3.1.4 – É evidente que o referido Manual, que apresenta detalhada identificação das atividades tem servido de subsídios para processos licitatórios em todo o Estado do Paraná, uma vez que oferece suporte técnico sólido para a valoração das atividades, adotando o sistema de US - Unidades de Serviço, como melhor parâmetro para a remuneração justa dos serviços efetivamente realizados, onde se tem o preço máximo unitário por unidade de serviço - US, o que atende ao princípio da supremacia do interesse público, da legalidade e da proporcionalidade.

3.1.5 – Ademais, dimensionar as atividades por **Unidades de Serviço** é fundamental para evitar o engessamento das obras de engenharia, tanto mais, aquelas que se apresentam extremamente técnicas e com diversificação das atividades a serem realizadas, como é o caso da iluminação pública. Vejamos o que orienta o Manual:

3.1.5.1 - No dimensionamento da quantidade de Unidades de Serviço - US para cada atividade é considerado a quantidade de pessoas envolvidas diretamente na execução da tarefa e o tempo necessário (em horas) para execução. Sobre o valor obtido, incide ainda um fator que representa o tempo despendido com:

3.1.5.1.1- Atividades complementares na execução dos serviços



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1.5.1.1.1 - Mobilização e desmobilização das equipes no local de trabalho;
- 3.1.5.1.1.2 - Distribuição de materiais e postes nos limites do local da obra, bem como a carga e descarga desses materiais;
- 3.1.5.1.1.3 - Preparação dos materiais e equipamentos;
- 3.1.5.1.1.4 - Deslocamento de pessoal nos limites do local da obra (entre postes, ramais, etc.);
- 3.1.5.1.1.5 - Deslocamento no perímetro urbano em RDU e perímetro Rural em RDR;
- 3.1.5.1.1.6 - Posicionamento de veículos e sinalização do local de trabalho;
- 3.1.5.1.1.7 - Recolhimento de materiais retirados da rede existente (salvados) e sobra de obra;
- 3.1.5.1.1.8 - Limpeza do local da obra;
- 3.1.5.1.2 - Atividades indiretas do pessoal de administração e de apoio na execução dos serviços (responsável técnico, supervisor, técnico de segurança, motorista auxiliar, almoxarife, etc.).

3.1.5.2 - Quando se trata de iluminação pública, trabalho extremamente técnico e que envolve não só alto grau de periculosidade para os trabalhadores, mas também necessidade de alta técnica para evitar prejuízos à concessionária e aos próprios administrados, necessário se faz que, tanto a fiscalização quanto a remuneração possam ser realizadas de acordo com as atividades que serão solicitadas ao longo da vigência da ata de registro de preços, uma vez que essas atividades podem sofrer alterações de prioridades diante das necessidades reais (quedas de energia, troca de lâmpadas queimadas, consertos imediatos, etc.), sendo que, nada garante mais a ausência de prejuízo ao erário do que a remuneração da prestadora de serviços pelo sistema desenvolvido, estabelecido e utilizado pela COPEL, de pagamento por Unidade de Serviço realizado, sendo que, cada atividade já tem determinado o número de unidade de serviços de forma precisa e detalhada.

3.1.5.3 - Por fim, consideramos que a finalidade do procedimento licitatório é a garantia do interesse público na contratação da melhor proposta, considerando também os melhores Editais publicados para contratação do serviço em questão, não resta dúvida que a melhor forma de remuneração é sistema indicado e adotado pela COPEL, através de **Unidades de Serviço - US**. Parece-nos oportuno destacar que a rede de iluminação pública, para fins de expansão e manutenção, não se afigura como obra única, pré-determinada e mensurável sem alterações, como o caso de uma construção, mas sim de um serviço constante de expansão, manutenção e melhorias tão necessárias na rede de iluminação pública do Município de Lidianópolis. Neste aspecto, o sistema de registro de preços possibilita ao Município a requisição de serviços de forma eficaz, evitando o engessamento de serviço básico e permitindo o acompanhamento constante e em tempo real de cada uma das ordens de serviços expedidas.

3.1.5.4 - Vale lembrar que o processo licitatório tem como finalidade precípua a contratação mais vantajosa para a administração, princípio que somente será atendido através do sistema de pagamento da unidade de serviço - US, utilizando-se o Manual de Instruções Técnicas, desenvolvido pela COPEL.

3.1.5.5 - Modernamente, há uma clara preocupação do legislador em não engessar por demasia o administrador público, permitindo que os contratos se efetivem de forma a tornar a prestação de serviços eficiente e ágil.

3.1.5.5.1 - "É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade." (Lucas Rocha Furtado - Parecer do Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 - Plenário-TCU, pág. 05).

3.1.5.5.2 - "O princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público, que é o alvo da atividade estatal". (Caio Tácito: BLC nº 3/97, p. 116)

3.1.5.6 - Ademais, as medidas necessárias para o sucesso do procedimento licitatório não estão ao livre arbítrio da comissão, mas sim constitucionalmente direcionadas para condições que atendam aos princípios



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

norteadores dos atos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade.

3.1.5.7 - Quanto à necessidade de que o procedimento licitatório seja conduzido de forma legal, sempre buscando meios legítimos para se atinja a finalidade do certame, que é contratação mais vantajosa ao ente público, a eminente Ministra Carmen Lúcia, do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa (v. 34, nº 136, out/dez 1997, p 5-28), destaca que:

3.1.5.7.1 - O processo administrativo democrático não é senão o encontro da segurança jurídica justa. Ela é uma das formas de concretização do princípio da legitimidade do poder, à medida que se esclarecem e se afirmam os motivos das decisões administrativas. Tais decisões são questionadas e deslindadas no processo administrativo e, nessa sede, o poder no exercício do qual elas foram adotadas recebe a sua condição legítima própria. Quanto mais democrático for o processo administrativo, mais demonstrativo ele é da essência e prática do exercício do poder em determinado Estado.

3.1.5.8 - É, pois, para a realização dos princípios democráticos legitimadores do exercício do poder que se põe o processo administrativo como instrumento de ação do agente público, gerando-se em sua base jurídica o conjunto elementar dos subprincípios que dão ao cidadão a segurança de aplicação eficiente do Direito justo.

3.1.5.9 - O princípio da supremacia do interesse público é apresentado como pressuposto de uma ordem social estável, possuindo posição privilegiada e conferida pela ordem jurídica, a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos, bem como porque a manifestação de vontade do Estado tem em vista o interesse geral, como expressão do interesse de todo o social. Sob esse prisma, há de se analisar a natureza exata da prestação de serviços que se necessita contratar e a forma justa e segura de remuneração.

3.1.5.10 - Nessa esteira, o TCU, através do acórdão 357/2015-Plenário, orientou:

3.1.5.10.1 "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

3.1.5.11 - Para o STJ, "Com o advento da Constituição da República de 1988 foi ampliado o conceito da legalidade, sob o prisma axiológico. Dentro desse conceito amplo de legalidade, a atividade administrativa deve estar pautada nos princípios gerais de direito e nos princípios constitucionais, sob pena de ser considerada ilegal, por não atender aos fins públicos colimados no Estado Democrático de Direito" (RMS 16.536/PE, trecho do voto do Rel. Ministro CELSO LIMONGI, 6ª Turma, j. 2.2.2010).

3.1.5.12 - Ou seja, considerando que os serviços a serem realizados podem sofrer variações decorrentes de urgências, condições climáticas e outras, parece-nos que a forma de remuneração que atende aos princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público é justamente a forma de contratação indicada pela empresa fiscalizadora do serviço de iluminação pública no Estado, não se verificando qualquer legalidade ou razoabilidade que se contrate por empreita ou pagamento mensal, no caso específico da necessidade do Município de Lidianópolis, que é a elaboração de projetos executivos, construção, extensão e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, na seara da iluminação pública em espaços de responsabilidade do município.

3.1.5.13 - O sistema de pagamento por unidade de serviço acompanha com exatidão a flexibilidade permitida pela legislação em vigor, por esse motivo, é uma das formas mais utilizadas para esse tipo de contratação e a recomendada pela concessionária de energia.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1.5.14 - Assim, entende-se pela legalidade, razoabilidade e atendimento ao interesse público em manter-se o sistema de contratação e pagamento por **UNIDADE DE SERVIÇO - US**, observando-se os parâmetros e orientações existentes no **MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT** elaborado oferecido pela **COPEL**, garantindo-se maior eficiência, agilidade à execução contratual, com resguardo do princípio da supremacia do interesse público.

3.2 – Local de entrega ou execução:

3.2.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.2.2 – Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento. Podendo ser ampliado, caso tenha justificativa aceita pela Administração.
Endereço de Entrega e Execução: Previamente estipulados e agendados com o departamento responsável, assim encaminhados juntamente com a respectiva NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E EMPENHO . Através do e-mail: compraslidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu

3.2.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços e prazos, de acordo com os critérios legais e com viés em parecer técnico do setor de finanças. Sempre com a ciência da contratada.

3.3 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(x) Não.

3.3.1 – Descrição dos serviços a serem realizados e garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 - O Objeto a ser executado pela contratada, realizado sob demanda, será mensurado através de preço unitário de US (Unidade de Serviço), tendo a sua descrição e quantidade informada no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

3.4.1.2 - As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas - MIT, ficando a cargo da licitante credenciada e contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

3.4.1.3 - O Projeto Básico é constituído pelo conjunto de Normas, Manuais e Sistemas de Informações a seguir relacionados, os quais representam os elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços objeto desta licitação, e estabelecem os padrões e procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

3.4.2 - Para execução de projetos, observar-se-á os seguintes padrões:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.2.1 - Normas e Manuais:

3.4.2.1.1 - NTC 831001 - Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 - Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 - Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 - Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 - Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 - Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 - Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 - Manual de Travessias DER, MIT 163104 - Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 - Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

3.4.2.2 - Sistemas Informatizados:

3.4.2.2.1 - Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

3.4.3 - Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

3.4.3.1 - NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 - Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 - Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 - Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 - Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 - Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 - Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 - Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 - Operação de Chaves Fusíveis, Seccionadoras, Seccionalizadores e Grampos de Linha Viva, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 - Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 - Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 - Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 - Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 - Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 - Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV. MIT 161705 - Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 - Retenção de Documentos, MIT 163101 - Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 - Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 - Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 - Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

3.4.3.2 - Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

- 3.4.3.2.1 - Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados;
- 3.4.3.2.2 - Instalação de cabos multiplexados, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;
- 3.4.3.2.3 - Implantação de Postes de concretos Duplo "T".
- 3.4.3.2.4 - Instalação de transformadores Trifásicos;
- 3.4.3.2.5 - Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
- 3.4.3.2.6 - Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
- 3.4.3.2.7 - Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;
- 3.4.3.2.8 - Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre;
- 3.4.3.2.9 - Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
- 3.4.3.2.10 - Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
- 3.4.3.2.11 - Execução de atividades em rede energizada.
- 3.4.3.2.12 - Execução dos serviços de Poda de árvores.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.4 - Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

3.4.5 - A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

3.4.6 - Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

3.4.7- Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

3.4.8 - A Garantia dos serviços seguirá o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.8.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(x) Sim;

() Não.

4.1.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(x) Pregão.

4.1.2 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(x) Eletrônica.

4.1.2.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.2.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

I – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

II – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

III – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.2.3 – Justificativa adequada para a característica de “objeto comum”:

I – Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como fornecimento e aquisição não contínua, sendo este adquirido parcialmente e conforme a necessidade, sempre no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.2.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

I – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.2.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

I – O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.2.6 – Justificativa para o quantitativo:

I – A estimativa de quantitativos para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, assim como ampliação da rede de iluminação pública, entre outros do município de Lidianópolis, foi estimativa considerando toda a rede de iluminação pública do município, desde ruas e avenidas, praças, iluminação do Distrito de Porto Ubá que contempla ruas, praças e prédios públicos diversos, sendo centro de eventos e quadras poliesportivas (distrito e sede). Além das já planejadas, a curto prazo, extensões de rede, inicialmente, das ruas: Marechal Deodoro, Nossa Senhora Aparecida, Santa Catarina, São Paulo (Porto Ubá), Felipe Gabriel da Silva (Vila Rural II) e Angelica Conceição dos Santos (Vila Rural I).

II – O município possui atualmente cerca de 700(setecentos) pontos de iluminação pública.

4.2 – Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço;
☐ Maior desconto;
☐ Técnica e preço;
☐ Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- ☒ global;
☐ Lotes de Itens;
☐ Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- ☒ Sem benefícios para MPE;
☐ Licitação exclusiva para MPE;
☐ Licitação exclusiva MPE local;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- () Licitação exclusiva MPE regional;
- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- () Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Não se aplica.

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

I – Não se aplica

4.4.1 – Do objeto a licitar e logística de aquisição:

4.4.1.1 – A presente contratação tem por finalidade gerar resultados concretos de economicidade, eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de motores, bombeadores, peças de reposição e serviços especializados, o Município garante a possibilidade de realizar contratações conforme a necessidade real dos sistemas de abastecimento de água potável (SAAP) e a disponibilidade orçamentária. Essa dinâmica evita compras excessivas, reduz gastos desnecessários e assegura reposições e intervenções técnicas apenas quando indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

4.4.2.1 – Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

- () Sim.
- (x) Não.

4.4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

- () Existem exigências específicas;
- (x) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- (x) Existem exigências específicas.
- () Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

- (x) Sim;
- () Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Considerando que a alternativa pelo consórcio de empresas fica à discricionariedade do gestor, mediante a análise de cada caso concreto, optou-se, nesta contratação, por vedar este tipo de participação em razão do objeto licitado não se apresentar marcadamente vultoso ou de composição complexa a ponto de restringir o universo das possíveis licitantes. Pelo contrário, a finalidade de tal escolha é incentivar a competitividade entre as empresas aptas a atender aos requisitos do certame, visando, com isso, o máximo de vantagem nas propostas.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (x) Sim;
() Não.

5.2 - Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Urbanismo
- Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Engenharia

5.3 - Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 - É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim;
() Não.

5.5 - Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 - A licitação será de forma unitária, menor preço;

6.2 - Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 - Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim;
(x) Não.

7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 - A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta **ATA DE REGISTRO** e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.18 – A empresa contratada deverá apresentar **comprovação do certificado de registro cadastral – CRC junto a COPEL** nos itens relacionados a serviços prestados sendo eles:

- a) Topografia para redes elétricas;
- b) Construção de redes elétricas por particular;
- c) Projetos de redes elétricas;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos RD Linha Viva;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.19 – A empresa contratada deverá conter os seguintes documentos para as luminárias (Luminárias de LED 50W, 70W, 100W, 120W, 150W, 180W e 200W):

- a) Certificado do Inmetro;
- b) Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- c) Catálogos técnicos;
- d) Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

7.2.20 – Para condução plena da ata de registro a empresa também deverá conter os seguintes documentos dos Refletores (Refletor de LED 100W, 150W e 200W):

- a) Catálogo técnico;
- b) Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- c) Laudo fotométrico Im-79 que comprova as informações elétricas e fotométricas;
- d) Laudo ISTMT que comprova a vida útil do equipamento;
- e) Laudo de vedação IP-66;
- f) Laudo de proteção mecânica IK-08;
- g) Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

7.2.21 – Ademais também deverá conter os seguintes documentos das luminárias ornamentais de LED 75W e 100W:

- a) Certificado do Inmetro;
- b) Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- c) Catálogo técnico;
- d) Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos;
- e) Laudo Im-80.

7.2.22 – A contratada deverá também ter disponível os seguintes documentos dos Difusores Ornamentais Modelo Republicano em LED 80W e 150W:

- a) Ficha de dados (datasheet) do Driver;
- b) Ficha de dados (datasheet) do LED;
- c) Ficha de dados (datasheet) do LM-80 do LED;
- d) Ficha de dados (datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS);
- e) Relatórios de Ensaio de Grau de Proteção (IP)(NBR IEC 60598-1);
- f) Relatórios de Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262);
- g) Relatórios de Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1);
- h) Relatórios de Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1);
- i) Relatórios de Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1);
- j) Relatórios de Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2);
- k) Relatórios de Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

l) Relatórios de Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129);

m) Relatórios de Ensaio de IES LM-79;

n) Catálogo técnico.

7.2.23 – Para mais também deverá conter os seguintes documentos das Luminárias Solar em LED 30W, 50W, 80W e 100W:

a) Carta de garantia de 3 anos emitida pelo fabricante;

b) Catálogo técnico;

c) Laudo LM-80 da LED para comprovação de vida útil.

7.2.24 – A empresa contratada deverá possuir o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública. Conforme Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Estadual nº 13.103/2001, Decreto Estadual nº 26.604/2002, Lei Municipal nº 687/2014 e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7.2.25 – A detentora da ata deverá possuir veículo para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, sendo, no mínimo:

a) 01(um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto (caminhão Munck) e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto acoplado para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação;

b) 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

c) Os equipamentos deverão seguir as normas pertinentes, atendendo a Portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011.

7.2.26 – Deverá apresentar os seguintes documentos para Equipes de trabalho: As equipes serão formadas por 03 (três) frentes de trabalho composta por no mínimo:

Equipe 01: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) projetista, 01 (um) topógrafo e 01 (um) ajudante;

Equipe 02: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) encarregado e 02 (dois) eletricitas para execução de atividades em rede energizada 13,8kv e 34,5 kv;

Equipe 03: composta por 14 (quatorze) elementos, sendo 02 (dois) encarregados, 02 (dois) motorista, 10 (dez) eletricitas montador e 02 (dois) ajudantes para execução de redes de média e baixa tensão.

7.2.27 – Os projetistas deverão possuir cursos de capacitação em engenharia elétrica;

7.2.28 – A Empresa deverá apresentar, ficha de registro e cursos dos funcionários para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou danos a terceiros em decorrência da execução dos serviços (no mínimo):

- Curso de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva, 2 funcionários;

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, 06 funcionários;

- NR-35 - Trabalhos em Altura, 06 funcionários;

- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamento, 06 funcionários;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

- Curso de Manutenção de Iluminação Pública, 6 funcionários;
- Operação de Guindauto, este, 2 motoristas Munquero.
- Curso de Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão - Carga horária mínima de 160 horas, 06 funcionários;

7.2.29 – Deverá possuir também, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

a) Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

b) Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

(x) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

() Será permitida a subcontratação;

(x) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

(x) - Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal de atividades realizadas.

9.2 - Os serviços (projetos, topografia, ampliação de rede e materiais) serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 e suas alterações - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A e os materiais conforme valores relacionados no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelos responsáveis pela fiscalização;

9.2.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1.1 - Não produzir os resultados acordados,

9.2.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 – Do recebimento:

9.3.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto em Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.1.1 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.1.2 – O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2.1 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a aprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2.2 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2.3 – O gestor do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo juntamente com o fiscal do contrato.

9.3.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.3.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.4.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.4.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.3.4.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.4.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 – Prazo de pagamento

9.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.5 – Critério de repactuação e reajuste:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

9.5.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.5.2.1 - (INPC – IBGE).

9.6 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.6.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.6.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.6.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.4.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.8 – Descrição Técnica das Luminárias:

9.8.1 - DECRITIVO TÉCNICO DA LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

9.8.1.1 - Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características mínimas: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até 060,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 70.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000k à 5000k, eficiência mínima do conjunto de ≥ 150 lumens/watts, índice de reprodução de cor 270. Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 - 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo 20,92, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

9.8.2 - DECRITIVO TÉCNICO DO REFLETOR COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

9.8.2.1 - Refletor com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, Índice de reprodução de cor 270. Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90° e Lente assimétrica 140/60° para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 - 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo 20,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que ≤20%. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

9.9 - DECRITIVO TÉCNICO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

9.9.1 - Luminária ornamental com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor padrão Cinza e com opção colorida na cor a ser definido pelo município, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Encaixe para ponta de poste de 060,3mm. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 140 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, Índice de reprodução de cor 270. Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60° para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 - 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo 20,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que ≤20%. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

9.10 - DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED:

9.10.1 - Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fechos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lumens por watt comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitos difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 100 a 250v. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka - 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. Garantia mínima do equipamento de anos com carta do fabricante.

9.11 - DECRITIVO TÉCNICO DE LUMINÁRIA SOLAR COM TECNOLOGIA LED (3 anos para o conjunto e 10 anos para as placas solares):

9.11.1 - Luminária ornamental com tecnologia Solar em LED SMD, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster, vedação com grau de proteção mínimo IP-66, instalação em topo de Poste reto com diâmetro de 60mm até 80mm, possuir Sensor de presença acoplado para função timer, baterias de Lítio, vida útil das Baterias de 8 anos com 3000 ciclos de carga, controlador MPPT / IP. 68, tempo de carga 6h (STC: 1000w/m2, 25°), tempo de descarga no modo FULL > 10h, tempo de descarga do modo DIM > 50h, temperatura de cor 5.000K, vida útil > 100.000h (L70), índice de reprodução de cor ≥ 70 . Abertura de lente tipo II média (120°x50°), dimerização por temporizador + sensor de presença para manutenção maior de carga, aumentando a potência da luminária apenas quando é detectada movimento no local, elevando a carga pra 100%. As 4hrs iniciais necessariamente precisam atuar em 100% de potência e demais hrs dimerizáveis, temperatura de cor de 5.000K. Garantia mínima do equipamento de 3 anos para o conjunto e 10 anos para as placas solares.

9.12 - Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser treinados e capacitados para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou danos a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.13 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.13.1 – Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.13.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.13.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.13.4 – O recebimento definitivo se efetivará somente quando o item entregue for devidamente conferido através do responsável designado e estiver de acordo com os descritivos mínimos exigidos para o objeto.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor estimado total da contratação:

R\$ 1.151.800,00 (um milhão, cento cinquenta um mil e oitocentos reais).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

05/06/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (x) Existe previsão orçamentária;
- () Não há previsão orçamentária;
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

14.002.15.452.0025.2063

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

718 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01507

720 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01507

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, Srº Herick Mateus Tachinski de Abreu, matrícula nº 200928.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 3.932, de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos	Herick Mateus Tachinski de Abreu	200928
Fiscal Técnico – Departamento de Engenharia	Juliano Luiz Moraes	200934
Gestor do Contrato	Cláudio Hipólito	200890



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3918

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								